

CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCIDADE NA TERRA

REGULAMENTO TÉCNICO - 2017

CATEGORIA MARCAS “A” e “B” – INJETADO

ESPECÍFICO DOS MODELOS:

1 – PASSAT 321	1.6 Litros
2 – VOYAGE 307	1.6 Litros
3 – GOL B.61305	1.6 Litros
4 – GOL (Mod. 377)	1.6 Litros
5 – GOL (Mod. 373)	1.6 Litros
6 – CLIO	
7 – PÁLIO	
8 – RENAULT	
9 – PEGEOUT	
10 – UNO	

Regulamentação Aprovada para Veículos **Volkswagen** dos Modelos acima relacionados, com Motor a Etanol (álcool), fornecido no Autódromo pelo Clube Organizador, para participação nas Provas do “Campeonato Paranaense de Velocidade na Terra” – “Categoria Marcas A e B.

Art. 1º - INTRODUÇÃO

Os Veículos da Marca **Volkswagen** descritos acima que disputam a temporada **2017** do “Campeonato Paranaense de Velocidade na Terra” - “Categoria Marcas A e B”-, somente poderão utilizar o Motor Código AP-600 e AP-1600.

Art. 2º - MODIFICAÇÃO DOS COMPONENTES ORIGINAIS

*Quando o presente Regulamento Não expressar claramente que uma Peça, Conjunto ou Sistema possa ser Trabalhado, Modificado, Transferido ou Substituído por outro, os mesmos devem permanecer **Originais**.*

Parágrafo Único - É Permitido o uso de peças **Originais** fabricadas nos Países do Mercosul, desde que, Idênticas às de fabricação Nacional, com procedência comprovada.

Art. 3º - PESO MÍNIMO

3.1 - O Peso Mínimo dos Veículos: Passat, Voyage e Gol Modelo 305 (+) mais Piloto, com sua indumentária completa, é de **810** (oitocentos e dez) Kg. O Gol Modelo 377 (+) mais Piloto, com sua indumentária completa, é de **840** (oitocentos e quarenta) Kg, e para os veículos como motor de 16 válvulas (+) Piloto, com sua indumentária completa, é de **880** (oitocentos e oitenta) Kg.

3.2 A verificação do peso do veículo e todos os itens que exijam medição e/ou pesagem serão efetuados em **ordem de marcha**, isto é, na condição em que o Carro parou, sem adicionar

Combustível, Líquidos, Fluido de Freio, Lubrificantes e sem repor Peças, Equipamentos e Assessorios que eventualmente tenham sido perdidas durante a prova ou treino cronometrado e sem sofrer qualquer tipo de manutenção.

3.3 - Lastro: É Permitido ajustar o peso com Lastros, que devem ser blocos sólidos, com peso Máximo de **20** (vinte) **kg.** fixados eficientemente por meio de parafusos, localizados no assoalho do habitáculo do piloto no lugar do banco dianteiro direito, e que permitam a lacração e fácil vistoria a qualquer momento pelos Comissários. Os Lastros devem ser fixados no monobloco/carroceria com contra placas, através de parafusos **M8**, classe **8.8** no mínimo, de acordo com desenho **253-52 do anexo J.** A área de contato mínima entre monobloco/carroceria e contra placas é de **40** (quarenta) **cm²** para cada ponto de fixação.

Art. 4º - NORMAS DE SEGURANCA - HABITÁCULO

4.1 - O Habitáculo é a Célula de Sobrevivência do Piloto. Deve ser projetado e construído de forma a proteger o Piloto em caso de acidente. Portanto, deve estar rigorosamente em boas condições e de acordo com este Regulamento. Os Veículos devem ser construídos e mantidos em condições rigorosas de Segurança.

São Proibidas construções perigosas tais como as que apresentem arestas, cantos vivos, partes que possam desprender-se, deformar ou serem projetadas em direção ao Piloto em caso de colisão grave.

4.2 - No interior do Habitáculo é Permitida somente a instalação de Extintor de Incêndio, Garrafa de Líquido para Beber, Rádio e Bateria, firmemente fixados. É Proibida a presença de objetos soltos.

4.3 O Veículo que não atender a esses requisitos será Impedido de competir.

4.4 - Extintor de Incêndio Veículos: Os Veículos deverão estar equipados com *Extintor de Incêndio de Produto Químico*, Não líquido, completos e dentro do prazo de validade, com capacidade mínima de **4** (quatro) **kg.** ou de **2** (dois) **kg.** de *gás Halon*, rigidamente fixados à estrutura do Habitáculo e acionáveis pelo Piloto sentado em seu banco com o Cinto de Segurança Atado, e por uma alça externa.

O *extintor de incêndio* deverá possuir **2** (dois) canos de cobre na saída, sendo um dirigido ao Motor e outro ao Tanque de Combustível. A fixação do *extintor de incêndio* deve ser rígida e resistente, e deve permitir fácil visualização do Manômetro de Carga pelo Comissário Técnico. O acionamento externo deverá ser feito por meio de um sistema de cabos de comprovada eficiência, provido de uma Argola ou Puxador de Bitola de **50** (cinquenta) **mm.** do lado externo do Veículo. Este sistema deverá ser sinalizado pela letra “E” em cor contrastante com a do Veículo e estar localizado próximo à base lateral direita do Para-Brisa dianteiro.

4.5 - Extintor de Incêndio Box: É Obrigatório e de Responsabilidade das Equipes que os Box ocupados pelas mesmas estejam equipados com *Extintor de Incêndio de Produto Químico*, Não líquido, completos e dentro do prazo de validade, com capacidade mínima de **4** (quatro) **kg.** independentemente do Extintor do Carro.

4.6 - Chave-Geral: É Obrigatória a instalação de **02** (duas) Chaves-Gerais do Sistema Elétrico, sendo uma ao alcance do Piloto sentado em seu banco e com o Cinto de Segurança atado e a outra, do lado externo do Veículo próximo à base lateral direita do para-brisa dianteiro, indicada por um *Triângulo Azul* com um *Raio Vermelho*. Além de todo o Sistema Elétrico, a Chave- Geral deve Cortar a Ignição do Motor e Desligá-lo quando o mesmo estiver ligado.

4.7 - Chapa Corta-Fogo: É Obrigatória a instalação de uma chapa de aço de **1,5** (um, cinco) **mm.** ou de alumínio de **3,0** (três,zero) **mm.** de espessura, rígida e estanque ao fogo e líquidos, Separando o habitáculo do reservatório de combustível

4.8 - Arco de Segurança (Santo Antônio): É Obrigatória a instalação de Arco de Segurança, construído e instalado de maneira sólida e segura, e que permita fácil acesso e saída do Piloto do interior do veículo. O Arco de Segurança deve seguir as normas do **Art. 253 do Anexo J** do

CDI/FIA, e possuir um mínimo de **6** (seis) *pontos* de apoio sobre o monobloco. O material empregado deverá ser Tubo de Aço ao Carbono, com dimensões mínimas de **38,0 mm X 2,5 mm.** ou **40,0 mm X 2,0 mm.** Deverá ser instalada uma placa de fixação integrada à base de cada montante, com espessura mínima igual a da parede do referido Tubo. Deverão ser instalados reforços nos pontos de apoio do Arco de Segurança, fabricados de chapas de aço de no mínimo **2,0** (dois) *mm.* de espessura e **35,0** (trinta e cinco) *cm².* de área, solidamente fixados à Carroceria por solda ou parafusos no mínimo de **8** (oito) *mm.* de diâmetro (M8 8.8, qualidade 8.8 conforme norma ISO), em número mínimo de **3** (três) por *placa* de apoio. Deverá haver uma Barra Transversal abaixo do painel de instrumentos e é **Obrigatória** a presença de Barras Laterais nas portas. A Barra Transversal abaixo do painel de instrumentos, as Barras Laterais e os reforços, se houverem, deverão seguir a dimensão mínima de **2,0** (dois) *mm.* de parede dos Tubos. Todas as barras do Arco de Segurança deverão ter um furo não passante, com diâmetro de **6,0** (seis) *mm.* para verificação de espessura mínima especificada.

4.9 - Cinto de Segurança: É Obrigatório o uso de Cinto de Segurança Homologado e Específico para Competição, de no mínimo **4** (quatro) *pontos*. O Cinto deve estar em boas condições e de acordo com o **Art. 253 do Anexo J** do **CDI/FIA** e possuir largura mínima de **75** (setenta e cinco) *mm.* A fixação poderá ser feita no Arco de Segurança (Santo Antônio) ou no assoalho, por parafusos no mínimo M12 8.8 (**12 mm.** de diâmetro, qualidade **8.8** conforme norma ISO) e Arruelas ou Chapas de no mínimo **40** (quarenta) *mm.* de diâmetro por dentro e por fora do assoalho. É proibida a fixação no assento.

4.10 - Banco: Conforme o expresso no **item 5.6** deste Regulamento.

4.11 - Travas de Segurança: **2** (duas) Travas de Segurança devem ser adicionadas ao capô do motor e **2** (duas) à tampa do porta-malas.

4.12 - Gancho de Reboque: É **Obrigatória 2** (duas) Alças de Reboque *Flexíveis*, com espessura entre **3** (três) e **5** (cinco) *mm.* montadas uma na parte Dianteira e outra na parte Traseira do carro, Não podendo ultrapassar o perímetro do Veículo em mais de **5** (cinco) *cm.* Deverão ser facilmente visíveis e pintadas de **Amarelo, Vermelho ou Laranja**, ou ainda o original do veículo, desde que esteja em local visível e de fácil acesso.

4.13 Os itens acima mencionados do **“Art. 4”**, caso sejam **Protestado e/ou Constatados** pelos Comissários Técnicos e/ou Desportivos, após o competidor retornar da pista, o mesmo **Não** será **Desclassificado** da prova, porém será **Multado em 01** (uma) **UP** (Unidade Penalizadora) por item fora das especificações.

Art. 5º - CARROCERIA

5.1 - Aparência Externa: Os Veículos participantes devem apresentar-se com boa aparência externa condizente com o evento. As pinturas, números e adesivos dos patrocinadores devem ser executados de maneira estética e profissional. É **Obrigatório** o uso de Adesivos da **CBA-Confederação Brasileira de Automobilismo**; da **FPPA - Federação Paranaense de Automobilismo** e dos **Patrocinadores Oficiais do Evento** em locais de boa visualização. As linhas e formas características da carroceria, dimensões originais e outros elementos estéticos característicos devem ser respeitados e mantidos de forma a permitir o imediato reconhecimento dos **Modelos Originais**.

5.2 - Para-choques: É **Obrigatório** o uso de Para-choques envoltentes que equipam **Originalmente** os Veículos, sendo **Obrigatória** também a Retirada da sua alma de aço na Dianteira e opcional o uso de alma de aço na parte Traseira. Quando utilizado deverá ser original da marca. É **Permitido** o uso do suporte do Para-choque, sendo **Permitida** a complementação da fixação da capa envolvente (plástica) por meio de parafusos, arruelas e porcas. São **Permitidos** furos para refrigeração dos Freios, respeitando o **Art. 11.8.9**. Neste caso, os furos deverão ser fechados com Tela Metálica de Malha Fina pintada na cor do Para-choque. Quanto aos demais aspectos superficiais dos Para-choques e Capas Envoltentes, deverão permanecer **Originais**.

Parágrafo Único: No decorrer da prova, o Para-choque do veículo que se romper ou se desprender, o veículo deve entrar no Box para repor, refazer ou retirar a peça danificada, a critério dos Comissários Desportivo-Técnicos, podendo após o reparo voltar à prova.

5.3 - Alívio de Peso: Facultativa a Retirada das seguintes peças complementares: Chapa Protetora do Motor; Defletor do Eixo Traseiro; Proteção Anti-Ferrugem (todas as partes); Habitáculo do Pneu Estepe; Revestimentos e Forros Absorventes; Banco Dianteiro, Lado Direito; Assentos e Encosto Traseiros; Painéis de Acabamento do Interior do Veículo; substituição do Volante de Direção que pode ser Livre quanto à Marca e Procedência, sendo **Obrigatório** retirar a Trava de Direção; Painel de Acabamento da Porta Pacotes; Tapetes, Cinto de Segurança **Original** e seus Sistemas de Fixação; Forro do Teto; Molas e Borrachas da Tampa do Porta-Malas; Vidros das Portas, Vigias Laterais, Vigia Traseira e seus componentes de acionamento; Placa de Licença e Suporte; Trilhos e Assentos Dianteiros; Roda e Pneu Reserva; Macaco e Chave de Roda; Triângulo de Segurança; Suporte e Extintor de Incêndio **Originais**; Acendedor de Cigarros; Lâmpadas de Iluminação Internas; Buzina; Barra Estabilizadora; Calotas das Rodas; Borrachas e Frisos do Para-brisa, Vigias Laterais e Traseira; Borrachas e Guarnições aplicadas ao Veículo; Conjunto Desembaçador e Sistema de Aquecimento Interno; Auxiliar a Vácuo do Freio; Tambor de Fechaduras das Portas.

5.4 - Não é permitida a retirada de outros materiais que não os citados no *Parágrafo 5.3*, com Exceção daqueles cujo Adendo de cada Modelo preveja uma liberdade de Troca, Modificação ou Retirada. O **Peso Mínimo Permitido será o constante no Regulamento específico do Veículo, sendo que não poderá ser usado para alívio de peso extra a não serem os relacionados acima e os constantes nos Adendos de cada Modelo.**

5.5 - Monobloco: Serão Admitidos os Monoblocos **Originais** dos Modelos. Monoblocos em mau estado, deteriorados, trincados, oxidados ou que apresentem qualquer fator que comprometa a Segurança, serão impedidos de participar das Competições.

5.6 - Banco: É **Obrigatória** a substituição do Banco **Original** por um Banco Especial de **Competição Homologado** de qualquer tipo, formato e procedência e deve estar de acordo com as especificações de fixação segundo o **Art. 253 do Anexo J do CDI/FIA**. É **Obrigatório** o uso de Encosto de Cabeça no Banco. **Proibido** uso do Banco de Kart. O banco deve ser solidamente fixado a estrutura do veículo. Não permitido o uso do suporte original do banco.

5.7 - Janelas - Vidros: É **Obrigatória** a retirada dos Vidros das Portas e Vigias Laterais e Traseiras, bem como os sistemas de acionamento. **Obrigatória** à instalação de placas de **Plástico, Acrílico** e ou **Policarbonato** transparente com espessura de **3 (três) mm.** nas vigias laterais e traseira. Na Janela Direita e do lado do Piloto, fica **Opcional** o uso de Policarbonato e/ou o uso de Tela de Proteção tipo “NASCAR”. É **Permitida** a instalação de aberturas nas placas para ventilação, sendo **Obrigatório** que haja uma abertura na Janela do Piloto, suficiente para a passagem do braço do Piloto sentado e com o Cinto de Segurança atado. É **obrigatório** o uso do para-brisa dianteiro **Original de Vidro Laminado**, sendo permitidas fixações suplementares para melhorar a segurança. **É Proibido o uso de película (tipo insulfilme) no vidro traseiro, dianteiro e nas portas, sendo permitida apenas uma faixa adesiva de 15 (quinze) cm. na parte inferior do vidro traseiro.**

5.8 - Chapa Corta-Fogo: É **Obrigatória** a instalação de uma chapa de aço de **1,5 (um, cinco) mm.** ou de alumínio de **3,0 (tres,zero) mm.** de espessura, rígida e estanque ao fogo e líquidos, Separando o habitáculo do reservatório de combustível.

5.9 - Bordas dos Para-lamas: As bordas dos Para-lamas podem ser dobradas para trás se estiverem projetadas para dentro do alojamento das rodas.

5.10 - Grade Dianteira: Livre.

5.11 - Espelhos Retrovisores: É **Obrigatória** a utilização de Espelhos Retrovisores, interno e externos do lado direito e esquerdo, de Livre Marca e Procedência.

5.12 - Alças de Reboque: É **Obrigatória 2 (duas) Alças de Reboque Flexíveis;** com espessura entre **3 (três) e 5 (cinco) mm.** montadas, uma na parte Dianteira e outra na parte Traseira do carro, Não podendo ultrapassar o perímetro do Veículo em mais de **5 (cinco) cm.** Deverão ser facilmente

visíveis e pintadas de *Amarelo*, *Vermelho* ou *Laranja*, ou ainda o original do veículo, desde que esteja em local visível e de fácil acesso.

5.13 - Travas de Segurança: São Obrigatórias pelo menos 2 (duas) Travas de Segurança acionável do exterior do Carro para cada Capô (motor e porta-malas). As Travas Originais poderão ser mantidas, desde que acionáveis por fora do Veículo e próximas ao Capô.

5.14 - Limpador de Para-brisa: É Obrigatório o uso do sistema Original e Completo, sendo que pelo menos a palheta do lado do Piloto deverá funcionar. O uso de Limpador do Vigia Traseiro é Facultativo, bem como o braço e palheta do Para-brisa do lado direito.

5.15 - Painel: Será Permitida a retirada do painel de instrumentos.

5.16 - Pedal e Cabo de Aceleração: São Livres, permanecendo o sistema e fixações Originais dos Veículos Homologados.

5.17 - Barras de Reforço: São Permitidas Barras de Reforço e anti-separação/aproximação que devem estar compreendidas entre os eixos dianteiros e traseiros do veículo. Material, dimensões e fixações livres.

5.18 - Fixação Portas: - Obrigatório o uso dos parafusos guias que seguram a porta do lado da carroceria.

5.19 - Caixa de Estepe: Fica permitida a sua retirada.

5.20 - Reforço das Portas: É proibida a retirada de reforços metálicos das portas e capôs (dianteiro)

5.21 - Os itens acima citados do *Art. 5º*, caso sejam Protestados e/ou Constatados pelos Comissários Técnicos e/ou Desportivos, após o competidor retornar da pista, o mesmo Não será Desclassificado da prova, porém será Multado em **01** (uma) **UP** (Unidade Penalizadora) por item fora das especificações.

Art. 6º - MOTOR

6.1 - Motor: 1600 cc, correspondente ao emprego de Pistões com diâmetro **STD de 81**(oitenta e um) **mm**. e Curso Original de **77,4** (setenta e sete, quatro) **mm**. É Permitido o uso de Pistões sobre medida de até **0,50** (zero, cinqüenta) **mm**. desde que sejam Originais do Veículo, mesmo que sua aplicação resulte em aumento de cilindrada.

6.2 - Bloco: Será utilizado o Bloco Original dos Modelos **1.6 e 1.8**, sendo Permitida a Usinagem e/ou Encamisamento dos Cilindros. É também Permitido o aplainamento da face superior somente para acerto da Taxa de Compressão.

6.3 - Pistões: Deverão ser Originais ou **MAHLE, KS, ML** ou **SULOY**, do Motor a Álcool e comercializado na rede de concessionárias e distribuidores de peças, ficando Liberado o uso apenas dos Pistões Normais de Produção dos Motores **AP-600 e AP-1600**, Fabricados até **1988**. É Permitido rebaixar a face superior (cabeça do pistão) e sua face deverá ficar plana idêntica à Original. É Permitido equalizar o peso dos Pistões, respeitando o peso do Pistão mais leve e que este não poderá ter nenhum Retrabalho além do Rebaixo da Cabeça. Sua posição de montagem deverá ser a original, ou seja, contrapeso para o lado do volante do motor.

6.4 - Anéis: Os Anéis deverão ser Originais do Motor, de Marca e Procedência Livres, comercializados nas redes de concessionárias e autopeças. Permitido sobre medida e ajuste das pontas para acerto da folga. A montagem deverá ser conforme o padrão Original. São Proibidos Anéis especiais de competição e tipo **TOTAL SEAL**.

6.5 - Bielas: Deverão ser Originais do Motor, com Peso Mínimo de **600** (seiscentos) **gr**. considerado sem as Bronzinas. Permitidas Bielas com furo de lubrificação na haste. Parafusos e Porcas livres.

6.6 - Bronzinas: Originais ou Similares do Motor, sem Retrabalho, obedecendo à montagem original.

6.7 - Virabrequim: Original do Motor ou Similar da marca "**Susin**", sendo o desta marca com peso mínimo de **10.600** (dez mil e seiscentos)**gr**. sem Retrabalho, sendo Permitido Balanceamento

do Conjunto Virabrequim/Volante/Embreagem/Polia. É Permitido retificar desde que não altere o curso Original.

6.8 - Polia do Virabrequim: É Permitida a substituição por outra Polia de material e dimensões Livres.

6.9 - Volante do Motor: Somente o Original, sendo Permitido o seu Balanceamento. Peso Mínimo de **7.600** (sete mil e seiscentos) *gr*.

6.10 - Cabeçote do Motor: Deverão ser usados Cabeçotes Originais dos Modelos **1.6 e 1.8** litros a Álcool ou Gasolina, Somente será permitido Cabeçote com tucho hidráulico. Permitido aplainar a face inferior (rebaixar) com a finalidade única de acerto da taxa de compressão, sendo Permitido o rasquetamento na borda da câmara de combustão, somente para retirada de rebarbas provenientes da usinagem. Permitido substituir e colocar um anel de trava nas guias de válvulas, permanecendo as dimensões Originais. Sendo que a medida da guia até o acento do prato da mola devesse manter as medidas originais mínimas. Permitido obstruir a circulação de água quente para o coletor de admissão, sendo Permitido adicionar material para esta finalidade. Permitido alterar a furação da fixação do Esticador da Correia Dentada do comando de válvulas. Proibido Jatear, Lixar, ou qualquer outro tipo de Retrabalho. É permitida a substituição dos parafusos por prisioneiros e porcas de livre escolha.

6.11 - Guia de Válvulas:

6.11.1 - Deverão permanecer originais. O comprimento mínimo é de **36,5** (trinta e seis, cinco) *mm*. com tolerância de **0,5** (zero, cinco) *mm*.

6.11.2 - Permitido usar anel trava nas Guias de Válvulas. (parte superior).

6.11.3 - A Guia de Admissão deverá ter no máximo **9,3** (nove, três) *mm*. Medida a partir do apoio da mola até a ponta da guia sem o retentor de válvulas.

6.11.4 - A Guia do Escapamento deverá ter no máximo **9,7** (nove, sete) *mm*. Medida a partir do apoio da mola até a ponta da guia sem o retentor de válvulas.

6.12 - Sede de Válvula: Original, mantendo-se as medidas externas Originais. O ângulo de assento das Válvulas nas sedes deve ser de **45°** (quarenta e cinco) *graus*, com tolerância de **+/- 1°** (um) *grau*. A medida da altura máxima da sede, medida a partir da Câmara de Combustão é de **10** (dez) *mm*. O diâmetro interno e Retrabalho das sedes são Livres. Diâmetro externo Admissão até **42** (quarenta e dois) *mm*. e Escape até **37** (trinta e sete) *mm*.

6.13 - Válvulas: Originais da Marca. Permitido retificar a borda da Válvula **3,5** (três, cinco) *mm*. Permanecendo o assento, que deverá ter ângulo único **45°** (quarenta e cinco) *graus*; com tolerância de **+/- 1°** (um) *grau*; e Retificar as pontas para facilitar a regulagem. Diâmetros máximos: Admissão até **38,1** (trinta e oito, um) *mm*. e Escape até **33,2** (trinta e três, dois) *mm*.

6.14 - Molas das Válvulas: Originais do motor. Permitido o uso de até **2** (duas) *molas por válvula*, sendo as mesmas originais da marca, com retrabalho livre. Permitido calçar as Molas.

6.15 - Pratos das Molas, de Válvulas, Chavetas: Deverão permanecer Originais, da Marca e Modelo, podendo ser retrabalhado a parte superior do prato.

6.16 - Tuchos de Válvulas: - Original da marca ou similar. Permitido travar os tuchos

6.17 - Comando de Válvulas e sua Engrenagem: O Comando de Válvulas deverá ser Original, Nacional da Marca, sem Retrabalho, com o número de código estampado na peça, os únicos comandos permitidos são os de número **027.109.101-7 (027.7)** e **026 BE**. É Permitido adaptar uma saída para o Cabo de Conta giro Mecânico. É permitida somente a utilização de Polia Original do Modelo, sendo Permitida adaptação de Reguladores para o enquadramento do Comando de Válvulas, mantendo-se Originais a Coroa Dentada externa. É permitido o conserto do anel de encosto no **5°** (quinto) mancal.

6.18 - Taxa de Compressão: Livre.

6.19 - Juntas do Motor: - Livre, com exceção da Junta do Coletor de Admissão que não poderá exceder **5** (cinco) *mm*. de espessura.

6.20 - Velas: - Livre

Art. 7º - TREM DE FORÇA - TRANSMISSÃO

7.1 - Embreagem (disco, platô e rolamento): Original da Marca (*Volkswagen*), comercializada na rede de concessionárias e distribuidores de autopeças, de qualquer marca que forneça para a montadora, como *Sachs, Luk e Valeo*. Permitido utilizar as Embreagens importadas que forem incorporadas no mercado.

7.2 - Cabo de Acionamento da Embreagem: Livre, mantendo o Sistema Original.

7.3 - Caixa de Câmbio e Diferencial: A Caixa de Câmbio e o Diferencial deverão ser Originais do Veículo com 4 (quatro) ou 5 (cinco) *marchas*, sem nenhum retrabalho, com as seguintes relações.

TRANSMISSÃO	NÚMERO DE DENTES (secundário/primário)	RELAÇÃO
Primeira marcha	38/11	3,4545
Segunda marcha	35/18	1,9444
Terceira marcha	36/28	1,2857
Quarta marcha	31/32 ou 30/33	0,9688 ou 0,9091
Quinta marcha	27/37 ou 28/35	0,7297 ou 0,8000
Diferencial	37/9	4,1111

É Proibido o Uso de Quaisquer Outras Relações Que Não Sejam As Acima Especificadas.

Os Veículos **Modelo 377** somente poderão utilizar Caixa de Câmbio de 5 (cinco) *marchas*. Quando utilizada a Caixa de Câmbio de 5 (cinco) *marchas*, as Engrenagens da 5ª (quinta) *marcha* e todos os seus componentes deverão estar montados dentro da Caixa conforme padrão e funcionamento Originais. É proibida a retífica das engrenagens e suas luvas.

É permitida a limpeza nas pontas dos dentes das engrenagens e suas luvas para melhor engrenar.

É permitido lixar o eixo primário para aliviar a pressão do rolamento da tampa traseira, câmbio (5ª marcha).

7.4 - Suporte da Caixa de Câmbio: Material Livre.

7.5 - Trambulador: O encaixe esférico do Trambulador poderá ser modificado por parafuso ou similar. Na Caixa, Rótula, Alavanca, Haste e Torre são Permitidos Retrabalhos com acréscimo de material.

7.6 - Eixos e Junta Homocinética: Livre da Marca. Proibido qualquer Retrabalho. É permitido calçar a junta Homocinética com arruela atrás do rolamento. (entre a homocinética e o rolamento).

7.7 - Coifas e Reparos das Homocinéticas: Livres.

7.8 - Controle de Tração: É proibido o uso de qualquer tipo de Controle de Tração Mecânica.

É proibido o uso de controle de tração eletrônica através de sensores.

7.9 - Ponta de Eixo: Permitido uso livre da marca, permanecendo tambor de freio do gol com diâmetro de 180 (cento e oitenta) *mm* adaptado ao conjunto.

Art. 8º - SUSPENSÃO

8.1 - A Suspensão deverá ser Original do Modelo, sendo Proibido modificar as dimensões e o Sistema Básico Homologado, respeitando-se o número de Molas, 04 (quatro). É Permitido adaptar um sistema de regulagem de altura do Prato Inferior das Molas das Suspensões Dianteira e Traseira.

8.2 - Bitola Dianteira e Traseira: A Bitola máxima é de 1,65 (hum metro e sessenta e cinco centímetros) medidos na parte inferior externa dos Pneus. Se por acaso ocorrer de algum competidor terminar a prova com Pneu furado, poderá substituir a Roda por outra de mesma medida de *off set* e calibrar o Pneu com a mesma pressão do Pneu do mesmo eixo.

8.3 - Amortecedores: Os Amortecedores poderão ser Nacionais de qualquer Marca, com diâmetro Máximo da haste de 20,0 (vinte, zero) *mm*. nos amortecedores traseiros, e diâmetro Original nos

amortecedores dianteiros. Proibido reservatório de expansão de gás externo. Livre material de construção do corpo. Deverá manter-se o mesmo número que veio no Veículo Original. Permitido Amortecedores Importados da Marca **Koni** de números:

8610-1262 SPORT - Dianteiros para os Modelos 305, 307, 321, 373, 377.

862066 SPORT - Dianteiros para os Modelos 305, 307, 321, 373, 377.

802644 - Traseiros para os Modelos 305, 307, 321.

8040-1180 - Traseiros para o Modelo 373,377.

8040-1222 SPORT - Para todos os Modelos

É Permitido Consertar, Encurtar as Hastes e Cartuchos, Alterar Cargas e Pressurizar. Permitido Revalvular e fazer rosca na carcaça para manutenção. Permitido ainda Calçar os Amortecedores Curtos com calços livres. É Permitido o Intercâmbio dos Amortecedores Traseiros dos Modelos **305, 307 e 377**. Não é permitido alterar a furação na Carroceria para fixar os Amortecedores. Não é permitida a fixação invertida dos Amortecedores nos pontos de fixação. São Proibidos Amortecedores com Regulagem à Distância. Permitido linkar. Sistema Livre.

8.4 - Molas: Originais, *Fabrini, Hoesch*. É Permitido: Aquecer, Inativar, Cortar partes, Soldar partes inativas, devendo as Molas encaixarem nos pratos de **Mola Originais**, Respeitando o numero **máximo** de espiras. Os únicos diâmetros Permitidos são:

Molas Dianteiras - Mod. 305, 307 e 321. 12,05 mm 6,5 espiras

Molas Dianteiras - Mod. 305, 307 e 321. 12,70 mm 7,5 espiras

Molas Dianteiras - Mod. 377. 12,05 mm 7,1 espiras

Molas Dianteiras - Mod. 377 12,70 mm 7,1 espiras

Molas Dianteiras - Mod. 377. 12,90 mm 7,1 espiras

Molas Traseiras - Mod. 305 e 307. 10,00 mm 11,5 espiras

Molas Traseiras - Mod. 305 e 307. 10,20 mm 11,5 espiras

Molas Traseiras - Mod. 321. Diâmetro e Espiras livres

Molas Traseiras - Mod. 377 e 373. 10,40 mm 10,4 espiras

Molas Traseiras - Mod. 377 e 373. 10,60 mm 10,4 espiras

Tolerância de +/- **0,2** (zero,dois) **mm**. devido aos processos de Aquecimento, Têmpera e Revestimento. O número de Espiras acima especificado é o **Original** das Molas, sendo Permitido cortar partes das mesmas. É Proibido o uso de Molas de Fórmula.

8.5 - Buchas e Borrachas dos Amortecedores Traseiros: Livres. Não é permitido o uso de Rolamentos ou Uniball.

8.6 - Buchas da Suspensão: Deverão ser utilizadas as **Originais**. A bucha superior da coluna dos **Modelos 305, 307 e 321** é Livre. Proibido o uso de "**Uniball**".

8.7 - Barra Estabilizadora: Seu uso é Opcional, porém, quando usadas, deverão ser **Originais** da Marca. Não há restrições quanto à sua fixação.

8.8 - Batentes da Suspensão: É Permitida a sua Retirada ou Substituição por outro da Marca com Retrabalho Livre.

8.9 - Buchas do Agregado: Material Livre, no mesmo Sistema, Dimensões e Posicionamento **Originais**, sendo de **10** (dez) **mm**. com tolerância + ou - **1** (um) **mm**. ou espaçamento entre o agregado e o monobloco.

8.10 - Pivôs da Suspensão: É Permitido somente o uso do Pivô de Suspensão do **Santana 2000** ou Original ou Similar do **Gol 1.6**. Marcas **TRW, Nakata, Sunyer**.

8.11 - Coluna da Suspensão: Original do Modelo. Permitido empenar, cortar e soldar, para acerto de Cambagem. É Permitido Retrabalhar o furo para fixação do Pivô do **Santana 2000**. É Permitido fazer um furo na extremidade central e inferior da coluna com a **única** finalidade de prender e guiar a peça no torno para fazer a rosca para regulagem do Prato da Mola, é Permitido alterar a Coluna da

Suspensão com a finalidade única e exclusiva de fixar o Braço da Direção, sendo que deve ser mantida a distância entre o suporte da barra de direção e o suporte do canote, sendo esta de **58** (cinquenta e oito) *mm.* com tolerância de + ou - **2** (dois) *mm.* A fixação dos terminais de direção deverá ser de cima para baixo.

8.12 - Todas as peças da Suspensão deverão permanecer **Originais**, salvo aquelas cuja Troca, Modificação ou Retirada seja permitida por este Regulamento ou através de Adendo. A posição dos pontos de montagem da Suspensão nos suportes das pontas de eixo e na Carroceria deve permanecer sem modificação. É Permitido calçar as pontas de Eixo traseiras para alinhamento das rodas.

Art. 9º - RODAS E PNEUS

9.1 - Rodas: De **Aço**, **Originais da Marca** ou de **Alumínio** diâmetro "**13 x 6**" (treze x seis) *polegadas*, medidas máximas, sendo Permitido consertar e Pintar. As Rodas devem ser intercambiáveis entre si, quanto à furação de flange e cubo de Rodas. O Aro Não pode sobressair ao Pneumático quando a este estiver montado.

Parágrafo Único: As **Rodas**, desde que estejam de acordo com o **Art. 9.1**, poderão ser utilizadas em "*pares*", ou seja, **2** (duas) **Rodas** de cada Marca, de livre escolha, conforme Regulamento específico da Categoria.

9.2 - Alargadores de Rodas: Permitido o uso, com medidas livres. Quando utilizados os alargadores as Rodas deverão ser fixas por meio de prisioneiros, que não poderão sobressair às rodas por mais de **15** (quinze) *mm.*

9.3 - Pneus: Livre de marca, nas medidas **175x70x13** e deverão ser substituídos quando atingirem a medida mínima de segurança indicado pelo fabricante através da sigla (marca) **TWI**. A verificação somente poderá ser feita antes dos treinos classificatórios e provas. Quando montados, as Rodas, Não poderão sobressair ao perímetro dos Para-Lamas, vistos de cima, sendo para tanto consideradas as medidas e formas dos Para-Lamas dos Veículos e Modelos **Originais** de Fábrica. **Proibido** o uso de Pneumáticos especiais para competição.

9.4 - Não é permitido o uso de Válvulas Reguladoras e de Alívio da Pressão dos Pneumáticos.

9.5 - É Permitida a instalação de Prisioneiros nos Cubos das Rodas para utilizar porcas de fixação em lugar de parafusos. Não poderão ficar salientes para fora da porca em mais de **15** (quinze) *mm.*

Art. 10º - ALTURA LIVRE DO SOLO

Nenhuma parte do veículo, com exceção dos Pneus ou Rodas, pode estar em contato com o solo quando os Pneus situados do mesmo lado do veículo estiverem vazios.

Esta verificação deverá ser realizada em uma superfície plana, com o piloto posicionado em seu lugar, trajando seu equipamento completo.

Art. 11 - SISTEMAS DO VEÍCULO

11.1 - SISTEMA ELÉTRICO

11.1.1 - Faróis e Lanternas: Os Faróis originais deverão ser retirados e em seu lugar deverão ser instaladas placas de fibra de vidro ou alumínio, respeitando-se os contornos e formas dos faróis e lanternas **Originais**. Essas chapas que substituem os faróis poderão ser vazadas para melhor refrigeração do motor. Lanternas traseiras são de uso obrigatório.

11.1.2 - Luz de Freio: Os Veículos devem estar equipados com Luzes de Freio eficientes, sendo o mínimo de **02** (duas) nas Lanternas Traseiras (externas) e **02** (duas) atrás do Vidro Traseiro (internas). É Obrigatório que ao sair do Parque Fechado o Veículo possua pelo menos **02** (duas) lâmpadas de freio em perfeito funcionamento. É permitida a instalação de Luzes de Freio adicionais dentro do Habitáculo, voltadas para a traseira do veículo e com potência igual ou superior às

Originais. Em caso de ocorrer qualquer problema com as Luzes de Freio o carro poderá ser vistoriado ao final do treino classificatório e/ou prova. Se for constatado problema inerente à vontade do piloto e equipe fica o mesmo livre de qualquer punição. Constatado qualquer ato ilícito que caracterize má fé, o mesmo será desclassificado do treino classificatório e/ou prova.

Parágrafo Único: O acionamento da Luz de Freio deverá ser através de “interruptor de pressão de óleo” instalado na tubulação de freio. É proibido o uso de interruptor elétrico de contato no pedal.

11.1.3 - Instrumentos do Painel: É Permitido Retirar, Modificar, Substituir ou Acrescentar instrumentos de livre procedência, digital ou analógico, Permitido o uso do **Data Logger Fueltech** de **6** (seis) **canais** para monitorar parâmetros do motor. Não é permitido o uso de telemetria o outro equipamento que transfira informações de dados do carro para o boxe ou vice-versa. Autorizado os usos de radio comunicadores entre piloto e boxe. Não há restrições quanto ao uso de Conta-Giros - “dedo duro”. **Permitido o uso de Lap Hot, Alfano e GPS.**

11.1.4 - Componentes Diversos: Chave de Ignição e Partida, Interruptores, Reles, Soquetes, Terminais, Conectores, etc, Livre procedência e tipo.

11.1.5 - Chicote Elétrico: O Chicote Elétrico poderá ser modificado, porém deverá ser protegido por conduíte plástico.

11.1.6 - Bateria: - A Capacidade e tipo de Bateria são livres, sendo permitida somente **1** (uma).

11.1.7 - Alternador: - Uso obrigatório, fixado ao motor.

11.1.8 - Motor de Partida: - Livre.

11.2 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

11.2.1 – Corpo de borboleta: Original do **Motor 1.6 MI**, com diâmetro máximo de **52** (cinquenta e dois) **mm**. de borboleta, não sendo permitido qualquer tipo de retrabalho no corpo, borboleta e eixo. Batente de final de curso e regulagem de marcha lenta livre e acionamento livre original.

11.2.2 - Sistema de Gerenciamento do Motor (Módulo de Injeção): Nacional livre **Proibido** à utilização de quaisquer módulos de amplificação de faísca, como também de qualquer equipamento instalado entre a bobina e os bicos injetores.

11.2.3 - Display Controle-Leitura: O display de controle/leitura do módulo de injeção deverá estar posicionado **obrigatoriamente no painel**.

11.2.4 - Válvulas Injetoras de Combustível (Bicos): Deverão ser **Obrigatoriamente** nacionais. Livre o retrabalho.

11.2.5 - Tubo Distribuidor (Flauta): Deverá ser **Original** do Veículo sem retrabalho.

11.2.6 - Regulador de Pressão: Livre

11.2.7 - Acelerador: Será Permitido apenas Acelerador acionado através de Cabos Mecânicos, Não sendo permitido o uso de acelerador eletrônico.

11.2.8 - Coletor de Admissão: Deverá ser **Original** do **Motor 1.600CC** com **Injeção Multiponto**, sem retrabalho. **Proibido** jatear para limpeza. É permitido utilizar suporte para melhor fixação do coletor de admissão. Este suporte deverá ser entre o coletor e cabeçote. A junta a ser utilizada não poderá exceder **5** (cinco) **mm** de espessura.

11.2.9 - Filtro de Ar: É facultativa a utilização do filtro de ar, porém se for usado, deverá ser **Original** ou do mercado paralelo, do mesmo material do original, sendo **Permitido** o retrabalho sem acréscimo de material.

11.2.10 - Direcionamento de Ar: Não é permitido o direcionamento de ar forçado, de gases ou qualquer tipo de aquecimento dirigido à boca do corpo de borboleta.

11.2.11 - Bomba de Combustível: Deverá ser **Original** ou Similares, no mesmo sistema **Original**, sendo permitido somente uma unidade e a mesma não poderá estar fixada no habitáculo do veículo. **Marca Livre.**

11.2.12 - Filtro de Combustível: Livre. O Filtro Não poderá localizar-se no interior do habitáculo.

11.2.13 - Tubulação de Combustível: Deve ser específica para o uso com Combustíveis. Quando a Tubulação passar pelo interior do Habitáculo, a mesma deverá ser Metálica em toda a sua extensão.

11.2.14 - Tanque de Combustível: Original com Livre retrabalho e fixação, devendo permanecer na posição Original. O bocal de abastecimento do Tanque de Combustível deve permanecer Original, podendo-se apenas alterar o respiro, com mangueira metálica, dirigida ao exterior do Veículo. É Obrigatório o uso de válvula antivazamento e Parafuso/Bujão para Drenagem, na parte mais baixa do Tanque.

11.3 - SISTEMA DE ESCAPAMENTO

11.3.1 - Coletor de Escape - poderá ser original ou dimensionado, porém somente modelo **4x1** obedecendo às normas a seguir:

11.3.2 - É proibido o uso de coletor de inox, manta térmica ou similar.

11.3.3 - Após o Coletor de Escape, os Tubos do Escapamento são Livres quanto às Dimensões e Conceito. Permitido saída para trás ou pela lateral. Na saída para trás, a saída do Cano de Escapamento Não poderá exceder em **15** (quinze) **cm.** o perímetro do Carro e na saída pela lateral, deve estar Obrigatoriamente dentro deste perímetro. A saída, tanto para trás como pela lateral, devem ser situadas pela metade do entre - eixos para trás do Veículo com tolerância de + ou - **50** (cinquenta) **mm.** Nenhuma parte do Sistema de Escapamento pode tocar o solo quando **2** (dois) **Pneus** do mesmo lado da saída do Escapamento estiverem totalmente vazios.

11.3.4 - Juntas de Escape: Livres.

11.3.5 - É Proibido direcionar o roteiro do Escapamento pelo interior do Habitáculo.

11.4 - SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

1.4.1 - Bomba de Óleo: Modelo Original, Livre Marca e Procedência. É Permitido alterar a pressão do Óleo através de Retrabalho na Mola da Bomba de Óleo, substituindo, cortando ou calçando a Mola Reguladora de Pressão.

11.4.2 - Cárter: Original do Motor com Livre Retrabalho. É Permitido o uso de Defletor, mesmo que para isso haja acréscimo de material.

11.4.3 - Filtro de Óleo: Livre.

11.4.4 - É Permitida a instalação de um Radiador de Óleo de livre Marca e Procedência, bem como os dispositivos necessários para sua fixação e ligação. Sua conexão só poderá ser através de um flange entre o Filtro de Óleo e o suporte deste.

11.5 - SISTEMA DE ARREFECIMENTO

11.5.1 - Bomba D'água: É Obrigatório o uso de Bomba D'água Original ou Similar, sendo permitido apenas travar o cubo da polia não sendo permitidos outros retrabalhos.

11.5.2 - Radiador: Nacional, de Livre marca e modificação. É Permitido instalar Tela Protetora do Radiador na parte interna da grade dianteira. É Permitido diminuir a área de refrigeração do Radiador acrescentando material Livre nas aberturas de entrada de ar, sem modificar as linhas, formas e aparência do Veículo. Nos Modelos com Embreagem Eletromagnética ou Ventilador Elétrico, o uso deste sistema é Facultativo, porém, se utilizado, deverá ser Original, sendo Permitido instalar um controle de acionamento manual.

11.5.3 - Válvula Termostática: Livre Marca e Tipo, sendo Facultativo o seu emprego.

11.5.4 - Kit de Proteção de Papelão para Radiador: Livre.

11.5.5 - Mangueira de Água do Sistema de Arrefecimento: Livre.

11.5.6 - Tubos e Mangueiras de Ligação: Os Tubos e Mangueiras complementares do sistema de água quente para o Coletor de Admissão, Radiador de Ar Quente, Reservatório de Expansão, etc, Poderão ser Retirados e/ou Modificados.

11.6 - SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR

11.6.1 - Ignição: Original da Marca. O ajuste interno do Distribuidor é Livre.

11.6.2 - Bobina: Original da Marca ou Similar. Obrigatória utilização somente da Bobina **BOSCH F 000 ZSO 104 (Original do VW 1.0-8 v)**.

11.6.3 - Velas e Cabos de Velas: Livres, Marca e Procedência.

11.6.4 - Alternador: Original da Marca, Não sendo permitida nenhuma modificação. É Permitida a instalação de uma Chave Manual para ligar e desligar a excitação do Campo Magnético.

11.6.5 - Bateria: Não é permitido modificar a posição e o sistema de fixação da Bateria. Deverá ser protegida por uma cinta fixa com 2 (dois) pontos de tal forma que não haja vazamento.

11.6.6 - Juntas do Cabeçote e de Vedação: Livres de Marca e Procedência. É Permitido o uso de “**O-ring**” em substituição ou com a utilização da Junta do Cabeçote.

11.6.7 - Correias: Livres de Tipo Marca e Comprimento, desde que mantenham os Sistemas Originais.

11.6.8 - Árvore Intermediária: Deverá permanecer Original, sendo Permitido somente o tratamento Térmico e Nitretação.

11.6.9 - Fixação do Motor: É permitido mudar a posição ou a altura do Motor. Os Coxins do Motor são Livres.

11.7 - SISTEMA DE DIREÇÃO

11.7.1 - O Sistema de Direção deve ser Original do Modelo, mantendo peças, componentes e fixações Originais. É proibido o uso de caixa de direção hidráulica e seus componentes.

11.7.2 - Caixa de Direção e Amortecedor da Direção: Deve ser Original do Modelo, sendo Proibido mudar seus pontos de fixação. É Permitido o uso de Limitadores de Curso.

11.7.3 - Barras, Ponteira e Pinos da Direção: Barras de direção livres da marca, podendo ser usada as 2 (duas) barras (esquerda e direita) com regulagens em seus terminais externos. As buchas dos terminais internos devem ser originais.

11.7.4 - Vistoria com 4 (quatro) voltas, partindo de centro 2 (duas) para a direita e 2 (duas) para a esquerda. Para a vistoria será solto o suporte do amortecedor de direção.

11.8 - SISTEMA DE FREIO

11.8.1 - Freios: Original da Marca, sendo Permitida a remoção dos defletores do freio dianteiro.

11.8.2 - Pastilhas e Lonas: Livres.

11.8.3 - Freios de Estacionamento: Permitida a remoção total do conjunto.

11.8.4 - Servo-Freio: É Facultativo seu uso, podendo ser retirado ou utilizado o Conjunto Original da Marca. Quando retirado o Servo-Freio, Livre a fixação e acionamento do Cilindro-Mestre.

11.8.5 - Pinças de Freio e Discos: É Permitido usar Pinças de Freio dos Modelos 1.8. Discos Originais da Marca e/ou similar Nacional. É permitido o uso de Discos ventilados. O diâmetro Máximo é de 239 (duzentos e trinta e nove) mm.

11.8.6 - Cilindros de Freio Traseiros: Nacional Livre da Marca *Volkswagen, Bosch, Bendix, Varga*.

11.8.7 - Ação do Freio: A ação do Pedal do Freio deve atuar normalmente sobre as 4 (quatro) rodas. Em caso de vazamento em qualquer ponto da canalização ou avaria no sistema, a Ação do Pedal deverá atuar em pelo menos 2 (duas) rodas, sendo 1 (uma) de cada lado do veículo.

11.8.8 - Pedaleira: Livre da Marca sem modificar o sistema. É Permitido Substituir ou Modificar o Eixo de Apoio e a montagem das Pedaleiras, Livre Travas, Anéis de Encosto, Contra-Pino, Rosca. Permitido adicionar Mola de Retrocesso do Pedal. Permitido adaptar e/ou modificar apoio dos pés nos Pedais, Livre procedência e tipo.

11.8.9 - Tomada de Ar Para o Freio: É Permitido instalar uma Tomada de Ar para o Freio de cada roda, com direcionamento do ar através de mangueira Livre. É Autorizada a abertura, no para-choque ou na carroceria sem ultrapassar os limites deste, de um furo circular com diâmetro de até **10,0** (dez) **cm.** ou de qualquer forma com área máxima de **78,6** (setenta e oito, seis) **cm².** Os suportes e condutores necessários são Livres.

11.8.10 - Não é permitida a instalação de sistema de regulagem manual de balanço da pressão do Freio.

11.8.11 - Tubulação do Freio e Flexíveis: Livres.

Art. 12º - ACRÉSCIMO DE MATERIAL

12.1 - É Proibido qualquer acréscimo de material ou partes, a menos que seja especificamente permitido pela Regulamentação Internacional do **Grupo N**, através de adendo específico ou acréscimo de material por solda tendo em vista a recuperação de uma peça **Original**, sendo terminantemente **Proibida** qualquer alteração das **Medidas** e do **Sistema Original**.

12.2 - No caso de peça do Motor, qualquer conserto que diga respeito às partes que possam influir no rendimento **Não** será aceito. De qualquer forma, somente será permitida a utilização desta peça (tanto do motor como da caixa de câmbio) quando seu uso for autorizado especificamente, por Autorização Prévia e por escrito, fornecida com detalhes, pelo **Comissário Técnico**, com cópia à **FPRA**.

Art. 13º - PORCAS, PARAFUSOS E CAVILHAS

Em todo o carro, é Permitida a substituição de qualquer Porca, Parafuso ou Cavilha por outra Porca, Parafuso ou Cavilha.

Art. 14º - CONDUTORES E CANALIZADORES

É Permitido aumentar o diâmetro dos condutos e canalizadores de combustível, sendo sua localização e disposições livres. Quando os mesmos tiverem passagem pelo Habitáculo, deverão ser Metálicos em toda sua extensão.

Art. 15º - VERIFICAÇÕES E LACRES

15.1 - O fato da Inscrição de um Piloto para concorrer com um Veículo constitui uma **Declaração Implícita** de que este Veículo encontra-se em perfeita **Conformidade** com o presente **Regulamento**.

15.2 - Os Veículos poderão ser verificados pelo **Comissário Técnico** quanto a sua **Elegibilidade**, **Segurança** e **Conformidade** com este **Regulamento Técnico**, a qualquer momento da **Competição** a pedido dos **Comissários Desportivos**.

15.3 - A **Não** observância e o desrespeito a este **Regulamento**, a recusa a submeter-se à **Verificação Técnica** ou o **Não** comparecimento ao Parque Fechado após as provas e treinos cronometrados acarretarão **Penalizações** impostas pelos **Comissários Desportivos**.

15.4 - A qualquer momento da competição, qualquer componente, peça ou conjunto de qualquer Veículo poderá ser Lacrado pelo **Comissário Técnico**. A **Não** apresentação de **Lacre** em algum item Lacrado anteriormente implicará em **Penalizações** aos infratores, impostas pelos **Comissários Desportivos**.

Art.16º - GENERALIDADES

16.1 - Toda Modificação é Proibida se não for expressamente autorizada pelo Regulamento específico do Grupo no qual o Veículo está classificado. Os componentes do veículo devem manter sua função Original.

Parágrafo Primeiro - Qualquer item Técnico em Desacordo com o presente Regulamento Desclassificará automaticamente da Prova o Piloto do referido Veículo.

Parágrafo Segundo - Onde não for especificado “tolerância”, os itens referentes a Pesos e/ou Medidas, serão considerados os determinados no Regulamento específico da Categoria – “mínimo e/ou máximo”.

Parágrafo Terceiro - Se um veículo não estiver de acordo com o Regulamento Técnico, a ausência de vantagens de desempenho não será considerado, em qualquer hipótese, como elemento de defesa.

Parágrafo Quarto - Qualquer exame ou vistoria técnica procedida em um veículo não tornará válida qualquer irregularidade existente no mesmo, que venha a ser constatada até o final da prova.

Parágrafo Quinto - Nas provas em que o Regulamento Técnico seja passível de lacração de componentes, tais lacres deverão permanecer em perfeito estado, sendo responsabilidade do piloto e equipe a conservação dos mesmos dentro de suas funções.

Parágrafo Sexto - O rompimento, ausência ou violação dos lacres caracterizará uma irregularidade técnica.

Parágrafo Sétimo - Caso um evento seja realizado em mais de uma prova ou bateria e no momento em que for realizada a vistoria e, constatada alguma irregularidade, a penalização será aplicada desde o primeiro resultado obtido.

Art. 17º - MODELO DE VEÍCULO

17.1 - Veículo pertencente a uma série de fabricação que se distingue por um conceito e uma linha exterior determinados da carroceria e por uma mesma execução mecânica do motor e da transmissão às rodas

Art. 18º - CASOS OMISSOS

Os Casos Omissos serão julgados de acordo com a interpretação da Comissão Técnica e Desportiva da **FPRA**.

O presente Regulamento foi elaborado pela Comissão Técnica Estadual e Aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Estadual e, Homologado pelo Presidente da Federação Paranaense de Automobilismo - **FPRA**- e suas Alterações, se houverem, serão em forma de Adendo e entrarão em vigor na data da sua Publicação/Divulgação.

Curitiba/PR, Março de 2017.

Rubens Maurílio Gatti
Presidente

